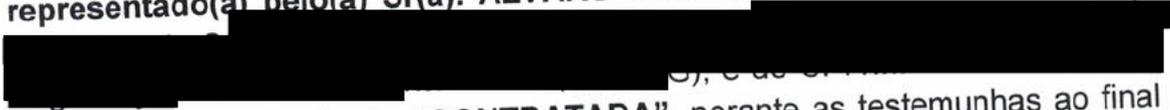


## CONTRATO Nº 15 DE 2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA NETO PNEUS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E TROCA DE ÓLEO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELO LEGISLATIVO GUAÇUIENSE.

### PREÂMBULO

Aos dez dias do mês de julho de 2023, a **Câmara Municipal de Guaçuí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 02 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 31.726.375/0001-67, neste ato representado por sua Presidente, o Sr. **Valmir Santiago**, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 847.956.547-00, residente e domiciliado na Rua Imperador Pedro II, n.º 20, Bairro Vale do Sol, CEP 29.560-000, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Empresa **NETO PNEU LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º. 30.837.675/0001-50, com sede no(a) ENDEREÇO BR 482, S/N, MANOEL MONTEIRO TORRES, GUAÇUÍ-ES - CEP: 29560000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **ALVARO VASCONCELOS PINHEIRO NETO**,

  
  
56, doravante denominada “**CONTRATADA**”, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 025/2023**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí no **processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 025/2023**.

### I – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de pneus e prestação de serviço de alinhamento, balanceamento e troca de óleo do veículo oficial da Câmara Municipal de Guaçuí, conforme especificações do Termo de Referência que antecedeu a presente contratação.



1.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fazem parte integrante do presente contrato o termo de referência, seus anexos e a proposta vencedora.

## **II - FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto deste ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

**III – EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS** - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

- a) Assumir integral responsabilidade pelo bom e eficiente fornecimento do produto/serviço objeto do contrato, bem como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião das entregas/prestação, se assim for acordado.
- b) Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.
- c) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar de notificação, formulada por escrito, todo produto que for rejeitado pela CONTRATANTE, sob pena de multa diária por dia de atraso sobre o valor da entrega, a partir da notificação.
  - c.1) A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.
- d) Assumir inteira responsabilidade pela entrega e prestação de serviço que efetuar, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor, à Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos produtos entregues.

**IV – RESPONSABILIDADES** - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

## **V - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

## **VI – PREPOSTO E FISCAL**



6.1. A CONTRATADA designa o Sr. Alvaro Vasconcelo Pinheiro Neto para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE designa o(a) Sr.(a) Chefe do Setor de Compras como seu fiscal para representá-la na execução do presente contrato, e que exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

## VII – DO VALOR DO CONTRATO

- 7.1. Pela execução do fornecimento de 12 (doze) pneus, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) por unidade, totalizando o valor de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais).
- 7.2. Pela execução do fornecimento de 30 (trinta) oleos flex, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por unidade, totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
- 7.3. Pela execução do fornecimento de 06 (seis) filtros de oleo, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por unidade, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 7.4. Pela execução do fornecimento de 28 (vinte e oito) serviços de balanceamento das 4 rodas do veículo, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por serviço realizado, totalizando o valor de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).
- 7.5. Pela execução do fornecimento de 28 (vinte e oito) serviços de alinhamento das 4 rodas do veículo, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por serviço realizado, totalizando o valor de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).
- 7.6. Pela execução do fornecimento de 06 (seis) serviços de troca de oleo e troca de filtro, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por serviço realizado, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- 7.7. Preço global estimado: R\$ 16.060,00 (desesseis mil e sessenta reais).
- 7.8. Relação de Preços:



Item	Especificação	Marca/ Fonte	Qtde. Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pneu 195/55R16	-	12	740,00	8.880,00
2	Oleo 5W30 Flex - litro	-	30	60,00	1.800,00
3	Filtro de oleo - litro	-	6	50,00	300,00
4	Serviço de balanceamento – 4 rodas	-	28	80,00	2.240,00
5	Serviço de alinhamento – 4 rodas		28	80,00	2.240,00
6	Serviço de troca de oleo e de filtro		6	100,00	600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					16.060,00

### VIII – DA DESPESA

8.1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ 16.060,00 (desesseis mil e sessenta reais), correrá à conta da dotação orçamentária 01000101.0103100012.001.0001 – Material de Consumo, vinculado à atividade 0005 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

### IX – PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado).

9.2. O pagamento será efetuado, pelo Setor da Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

9.3. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

9.4. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFE), nos termos da legislação em vigor.



9.5. REAJUSTAMENTOS - Pelas características do objeto do ajuste, poderá haver reajustamento do preço pactuado durante a vigência do contrato.

9.6. SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **X – PRAZOS**

10.1. PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO: a partir de 24 de julho de 2023.

10.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por 12 (doze) meses, a partir de 24 de julho de 2023.

**XI – PENALIDADES** - As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**XII – RESCISÃO** - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados na Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **XIII - GARANTIA**

14.1. A CONTRATADA deve garantir o objeto pelo período de validade dos produtos.

#### **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação apresentadas por ocasião da presente contratação.

15.3. FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

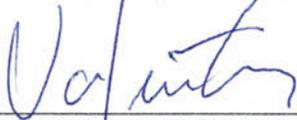
15.4. PUBLICIDADE – A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente



contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Guaçuí (ES), 24 de julho de 2023.



**VALMIR SANTIAGO**  
**PRESIDENTE**  
pela **CONTRATANTE**



**Alvaro Vasconcelos P. Neto**  
**SÓCIO**  
**ADMINISTRADOR**  
pela **CONTRATADA**

**Testemunha 01:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 02:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_